



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1162

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.174, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

“INSTITUI GRUPO DE TRABALHO COM A FINALIDADE DE IMPLANTAR O SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a importância de dar materialidade aos objetivos estratégicos do Município, de “assegurar adequados recursos de tecnologia da informação” e de “aprimorar a estrutura organizacional, registros e a gestão de processos de trabalho”;

Considerando os benefícios advindos da substituição da tramitação de processos em meio físico pelo meio digital como instrumento de celeridade e qualidade ao objetivo institucional de buscar excelência na prestação dos serviços;

Considerando a necessidade de adoção de tecnologias que favoreçam a eficiência e efetividade da administração pública;

Considerando que a informatização de procedimentos assegura ao processo maior transparência, facilitando o acesso aos direitos por parte de munícipes e contribuintes;

Considerando a crescente necessidade de otimizar os recursos públicos, a utilização de meios eletrônicos para tramitação de processos administrativos visa a promoção da eficiência, reduzindo o tempo e os custos associados aos procedimentos tradicionais em papel;

Considerando a necessidade de racionalização da utilização dos recursos orçamentários pela municipalidade e a importância da padronização de informações e procedimentos no âmbito da administração do processo municipal eletrônico;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica firmado pelo Governo do Estado de São Paulo com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, bem como seu termo aditivo, para adesão e disseminação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para os municípios do Estado de São Paulo,

Considerando a adesão do Município de Cajamar a proposta apresentada pelo Governo do Estado de São Paulo, para implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do projeto SEI-Cidades;

Considerando que o Município reconhece a importância da modernização e otimização dos processos administrativos, bem como os benefícios que a adoção do SEI-Cidades trará para a gestão pública local, tais como agilidade, economia, transparência e segurança;

Considerando, por fim, o que consta no Processo administrativo nº 2.661/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar e executar Plano de Ação para a implantação do Sistema SEI – Cidades, no âmbito da Administração Direta.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação e a Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica darão o suporte necessário para a atuação do Grupo de Trabalho, órgão de deliberação colegiada, a ser composto por servidores públicos das diversas pastas das Secretarias Municipais.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I – planejar e monitorar as etapas de implantação do projeto, conforme Plano de Ação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1162

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

Página | 2

II – elaborar minuta de normatização para padronização dos procedimentos e informações;

III – prover o Secretário Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação de informações periódicas quanto ao andamento do projeto.

Art. 4º Para fins deste Decreto, dentre os membros designados para o Grupo de Trabalho, atuarão como interlocutores, na forma que segue:

I – o Gestor SEI - responsável por coordenar a implantação do SEI na Cidade, garantir que as atividades de implantação e pós implantação ocorram no cronograma definido, sendo o Interlocutor das ações do projeto junto ao Gabinete e Secretarias;

II – o Gestor de Tecnologia da Informação - responsável por coordenar a equipe de suporte de informática, liberando conexão do AD, realizando abertura de chamados e atendimento de dúvidas;

III – o Gestor do Conhecimento - responsável por liderar a equipe de multiplicadores na utilização apropriada do sistema, ministrar treinamentos internos e detectar as necessidades específicas dentro de sua organização;

IV – o Gestor Documental - responsável por orientar os usuários quanto à produção documental e acompanhar a implementação do Sistema Municipal de Arquivos e dos instrumentos de gestão documental.

Art. 5º Ficam designados como membros do Grupo de Trabalho os seguintes servidores públicos:

I - Daniel Brito de Barros - RE 16.886 – como Gestor SEI;

II - Bruno Di Francescantonio, RE 18.475 – como Gestor de Tecnologia da Informação;

III – Daniele Fátima de Oliveira Barreta, RE 10.159 – como Gestor do Conhecimento;

IV – Felipe Nunes Antônio - RE 18.742 – como Gestor Documental;

V – Michael Campos Cunha - RE 17.608;

VI – Afonso Barbosa da Silva - RE 17.834;

VII – Carlos Alexandre Guio - RE 17.770;

VIII – João Paulo Machado Nogueira - RE 17.801;

IX – Juliana Bonaldo Santos Pereira - RE 18.516;

X - Rômulo Guitarrari Azzone - RE 12.620; e

XI – Rafael Petrozziello - RE 10.804.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho será de responsabilidade do servidor público Daniel Brito de Barros, RE 16.886 – como Gestor SEI.

Art. 6º A participação como membro do Grupo de Trabalho é considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 6.077 de 12 de agosto de 2019, nº 6.216 de 27 de fevereiro de 2020 e nº 6.276 de 05 de junho de 2020.

Prefeitura do Município de Cajamar, 25 de março de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1162

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

Página | 3

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.175, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE - BOIÓDROMO, À EMPRESA VIVA+ENTRETENIMENTO LTDA, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO PEÃO DE CAJAMAR, EM SUA 32ª EDIÇÃO, SOB A DENOMINAÇÃO “CAJAMAR RODEO FEST 2024”, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.962/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o Chamamento Público para realização da tradicional Festa do Peão de Cajamar em sua 32ª edição, conforme Edital de Chamamento Público nº 09/2023, sendo adjudicada à empresa VIVA+ Entretenimento Ltda, para realização do evento nos dias 3, 4, 5, 10, 11 e 12 de maio de 2024 sob a denominação “CAJAMAR RODEO FEST 2024”, com fundamento na Lei nº 1.944, de 19 de janeiro de 2023 e Decreto nº 6.959, de 14 de abril de 2023;

Considerando o que dispõe o inciso XIII, do artigo 86 e §2º do art.119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 13.962/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso do bem dominical denominado “Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade”, popularmente conhecido como “Boiódromo”, localizado na Avenida Deovair Cruz de Oliveira s/nº - Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP., à empresa VIVA+ ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.344.300/0001-41, com sede na Av. Gisele Constantino, nº 1.850, Sala 1212A, Parque Bela Vista, Votorantim, Estado de São Paulo, representada pelo senhor Guilherme Moron Peres Trindade, para organização e realização da tradicional “Festa do Peão de Cajamar”, em sua 32ª edição, sob a denominação “CAJAMAR RODEO FEST 2024”.

§ 1º O “ CAJAMAR RODEO FEST 2024” será realizada nos dias 3, 4, 5, 10,11 e 12 de maio de 2024, sendo permitido à permissionária a disponibilização do local conforme disposições presentes no Termo de Permissão de Uso.

§ 2º A Permissionária poderá realizar as modificações necessárias à organização do evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

Art. 2º As obrigações e responsabilidades da empresa VIVA+ ENTRETENIMENTO LTDA, conforme estabelecido no processo de Chamamento Público – Edital nº 09/2023, deverão ser lavradas em Termo de Permissão de Uso, na estrita observância do interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 25 de março de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

KAUÃN BERTO SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1162

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

Página | 4

PORTARIA Nº 811, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Fica exonerado, o servidor público FÁBIO PRAXEDES DOS SANTOS – RE 18.808, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos.

PORTARIA Nº 812, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Fica nomeado o senhor FÁBIO PRAXEDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade sob R.G. nº 35.943.879-9, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR, Nível Remuneratório CCE IV, responsável pelo assessoramento técnico especializado ao Secretário, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS, nos termos do inciso II, alínea “d” do art. 2º da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, a qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo IV de referida Lei Complementar.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2023 – ERRATA

Onde-se lê

11ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES

ENTREGA DE DOCUMENTOS

Leia-se

10ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES

ENTREGA DE DOCUMENTOS

Cajamar, 20 de março de 2024. Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2023

11ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES

ENTREGA DE DOCUMENTOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo – Edital nº 03/2023, CARGO, CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, NOME, INSCRIÇÃO, NOTA.

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
Prof. de Dev. Infantil – PDI	10	INÁCIA FRANCISCA PEREIRA SILVA	6138	66,67

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de 26/03/2024, sendo 26/03/2024, 27/03/2024 e 28/03/2024, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Qualificação Cadastral do e-Social; Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais; comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei; Laudo da Deficiência em casos de vaga PCD. Cajamar, 25 de março de 2024. Secretaria Municipal de Educação.

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2022

CONVOCAÇÃO PROFESSORES

ENTREGA DE DOCUMENTOS

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37, da Constituição Federal, nos Artigos 141 e 142, da Lei Orgânica de Cajamar, bem como na Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Cajamar/SP e CONVOCA o candidato relacionado do Concurso Público – Edital nº 03/2022, PARA ENTREGA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1162

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

Página | 5

DE DOCUMENTOS, conforme segue:

Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI

CL	NOME DO CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NF	DEF
57	ROSIMAR PAGANI	16431	90,50	NÃO
58	ADRIANA IEIRE PINTO DOS SANTOS	14256	90,50	NÃO

Professor de Educação Básica I – PEB I Ensino Fundamental

CL	NOME DO CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NF	DEF
88	JUCIMEIRE SANTANA DE OLIVEIRA MORAES	9618	82,00	NÃO

Professor de Disciplina Específica – PDE Educação Física

CL	NOME DO CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NF	DEF
8	FILIFE OLIVEIRA FERREIRA	17339	92,00	NÃO

Professor de Educação Básica II - PEB II Geografia

CL	NOME DO CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NF	DEF
13	ANDRÉ FABRÍCIO LEÃO DE CARVALHO	11342	87,50	NÃO
14	BRUNO MELATO	9034	87,50	NÃO

Professor de Educação Básica II - PEB II História

CL	NOME DO CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NF	DEF
12	PAULO ROBERTO FIRMINO MARQUES	11681	87,50	NÃO

O candidato convocado acima deve, no prazo de 05 (três) dias úteis, contados a partir de 26/03/2024, sendo 26/03/2024, 27/03/2024, 28/03/2024, 01/04/2024 e 02/04/2024, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 15h30, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Qualificação Cadastral do e-Social; Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais; comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei; Laudo da Deficiência em casos de vaga PCD. Cajamar, 25 de março de 2024. Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução CMAS Nº. 005/2024 de 19 de março de 2024

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para aplicação dos recursos financeiros Federal para o exercício 2024”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 209 de 28 de janeiro de 2022 e,

Considerando as deliberações tomadas na reunião de 19 de março de 2024, conforme ata nº. 003/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para aplicação dos recursos financeiros Federal para o exercício 2024, valores oriundos dos saldos bancários apurados em 31/12/2023, do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, Bloco de Financiamento da Gestão SUAS e PBF/Cadúnico e PROCAD-SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Cajamar, 25 de março de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1162

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

Página | 6

Regina Célia Duarte
Presidente do CMAS - biênio 2023/2025



Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4446-0022